



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE LIMOEIRO – 1º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE LIMOEIRO, no Município de LIMOEIRO-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 038/2019-RT e b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014 (UPAE LIMOEIRO), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O relatório referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE LIMOEIRO, bem como seus anexos, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 13/08/2019, através do Ofício DGMMAS nº 330/2019, SIGEPE nº 0064447-7/2019.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

DA UNIDADE ANALISADA – UPAE LIMOEIRO

A UPAE LIMOEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 003/2014 foi prorrogado de acordo com 6º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Urologia; e não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07:00 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02. Conforme orientação do Ofício DGMMAS nº 289/2019, as avaliações serão feitas considerando o realizado mensal e não a média da produção no trimestre.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		3.968 Atendimentos/mês	602 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas	Gerenciamento Clínico 25%		
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia) realizados pela UPAE LIMOEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 602 atendimentos/mês e para Atendimento às Sessões de Fisioterapia é de 600 atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou os seguintes desempenhos:

- a) Janeiro/2019: 80,77%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) Fevereiro/2019: 88,05%¹, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) Março/2019: 91,18%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 01. atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE LIMOEIRO Janeiro a Março/2019			
MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	3.968	3.968	3.968
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	3.205	3.494	3.618
% (Contratado x Realizado)	80,77%	88,05%	91,18%
Status da Meta	Não Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2019 – UPAE LIMOEIRO

De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao do Contrato de Gestão nº 003/2014 no Item III - Conteúdo das informações a serem encaminhadas à Contratante, segue em relato:

“Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante”.

Ademais, o Art. 15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17 dispõe que:

“ Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS a Unidade apresentou justificativa para o não atingimento da meta no mês de janeiro, através do Ofício nº 08/2019, porém não informa se foi acatado por parte da DGMMAS ².

1.2 Atendimentos Ambulatoriais não Médicos

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou os seguintes desempenhos.

- a) **Janeiro/2019:** 168,11%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Fevereiro/2019:** 180,90%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Março/2019:** 133,39%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 02. atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UP AE LIMOEIRO Janeiro a Março/2019			
MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	602	602	602
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.012	1.089	803
% (Contratado x Realizado)	168,11%	180,90%	133,39%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2019 – UP AE LIMOEIRO

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social”

Nota 2: “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

Verifica-se que esse indicador atingiu percentual bem acima dos 100% contratado nesse período analisado. O previsto no parágrafo 1º da cláusula 11ª do Contrato de Gestão nº 003/2014 nos diz que:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.”

E de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da Lei 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17:

“§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12.”

A DGMMAS em seu Relatório Assistencial Trimestral nos diz que os percentuais apresentados acima de 100% se justificam devido aos funcionários trabalharem com carga horária fixa e semana. Com isso ficariam ociosos se atendessem apenas a meta e também que está sendo feito um estudo de viabilidade para repactuação dessas metas³.

1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou os seguintes desempenhos:

- a) Janeiro/2019:** 115,67%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) Fevereiro/2019:** 82,67%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) Março/2019:** 107,67%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 03. Atendimentos de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE LIMOEIRO Janeiro a Março/2019			
MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março
Sessões de Fisioterapia Contratado	600	600	600
Sessões de Fisioterapia Realizado	694	496	646
% (Contratado x Realizado)	115,67%	82,67%	107,67%
Status da Meta	Cumprida	Não Cumprida	Cumprida

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2019 – UPAE LIMOEIRO

Nota : A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional. Conforme 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

Vale ressaltar que a Unidade não atingiu a meta preconizada em Contrato no mês de fevereiro como também não enviou justificativa pelo não cumprimento. O desconto será apontado porém a Unidade terá dois trimestres subsequentes para compensar de acordo com o Art. 15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17 que dispõe:

“ Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade⁴ definidos para a UPAE LIMOEIRO estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 03 – Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2019					
UPAE LIMOEIRO – JANEIRO A MARÇO/2019					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	12,14%	11,96%	11,66%	A Unidade entregou os relatórios no prazo e cumprindo a meta em todos os meses ⁵ .
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade enviou as informações no prazo e obteve resolução de 100%, cumprindo a meta em todos os meses .
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses ⁶ .
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses ⁶ .
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses ⁶ .
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses ⁶ .

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2019 – UPAE LIMOEIRO

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

a) Comissão de Ética;

b) Comissão de Controle de Infecção;

c) Comissão de Revisão de Prontuários;

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral, a DGMMAS informa que a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Revisão de Prontuários e Controle de Infecção Hospitalar, assim como enviou as atas das reuniões. Quanto à Comissão de Ética Médica, a DGMMAS justifica que ainda não foi implantada pois de acordo com a Resolução CFM nº 2.152/2016, em ser Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não há obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica. De acordo com a Planilha de Monitoramento, a UPAE LIMOEIRO possui atualmente em seu quadro o quantitativo de 25 médicos.

Quanto ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Núcleo de Segurança do Paciente, ao Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE LIMOEIRO as mantém em pleno funcionamento. Houveram reuniões nos 03 meses analisados apenas do Núcleo de Manutenção Geral – NMG e do Núcleo de Segurança do Paciente, dos demais não foi mencionado nada sobre as reuniões.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto⁷ referente ao Indicador de Produção Atendimentos Ambulatoriais Médicos no mês de janeiro e Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no mês de fevereiro, visto que a UPAE LIMOEIRO não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 003/2014, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04 – Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPAE LIMOEIRO – 1º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 86.173,20
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	80,77%	10,00%	R\$ 8.617,32
Fevereiro	88,05%	0,00%	R\$ 0,00
Março	91,18%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 8.617,32
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (20%) Peso 2%			R\$ 1.795,28
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	168,11%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	180,90%	0,00%	R\$ 0,00
Março	133,39%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (20%) Peso 2%			R\$ 1.795,28
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	115,67%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	82,67%	10,00%	R\$ 179,53
Março	107,67%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 179,53
Pesquisa de Satisfação (10%)			R\$ 44.881,88
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	12,14%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	11,96%	0,00%	R\$ 0,00
Março	11,66%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Queixas (10%)			R\$ 44.881,88
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	100%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	100%	0,00%	R\$ 0,00
Março	100%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Controle de Origem dos Pacientes (10%)			R\$ 44.881,88
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Março	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Gerenciamento Clínico (10%)			R\$ 44.881,88
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Março	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 8.796,85

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS /1º Trimestre/2019 – UPAE LIMOEIRO

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE Limoeiro** referente ao período de **Janeiro a Março de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”.

6. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da **Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim**, observou-se que o Decreto nº 46.508/2018 foi renovado em 17/09/18 produzindo seus efeitos a partir de 27/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual nº 16.155/17, que alterou a Lei 15.210/2013, a saber:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II – balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2014– UPAE LIMOEIRO**:

¹ No que se refere ao indicador de produção Atendimentos Ambulatoriais Médicos observa-se divergência de informações no valor dos atendimentos executados no mês de fevereiro entre o Relatório Assistencial Trimestral e Relatório Gerencial Informativo (consolidado) com o Sistema de Informação UPAE (sistema de gestão), solicitamos que haja um alinhamento desses dados com a finalidade de termos uma análise mais precisa.

² Essa Comissão Mista recomenda que nos seja enviado o posicionamento da DGMMAS sobre o Ofício que a Unidade enviou sobre a justificativa pelo não atingimento da meta;

³ Esta Comissão recomenda que assim que for finalizado o estudo de viabilidade de repactuação da meta do indicador de Atendimento Ambulatorial Não Médico seja formalizado o Termo Aditivo referente a esse mérito e que nos seja enviado para que possamos agilizar posteriores análises de Relatórios;

⁴ Esta Comissão solicita esclarecimentos quanto às informações que foram enviadas no quadro Resumo Indicadores de Qualidade no Relatório Assistencial Trimestral onde observa-se apenas a média do trimestre e não os valores mensais atingido pela Unidade diante do exposto no Ofício nº289/2019 DGMMAS.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

⁵ Para o cálculo do indicador de Pesquisa de Satisfação, a Unidade considerou apenas os Atendimentos Médicos, desconsiderando a opinião dos pacientes atendidos pela equipe de Não Médicos e de Reabilitação. A Comissão Mista recomenda que a Pesquisa de Satisfação seja realizada também para esses pacientes, alterando assim a base de cálculo para atingimento de meta.

⁶ Com relação ao Controle de Origem do Paciente e o Gerenciamento Clínico, não foi informado no quadro do Resumo Indicadores no Relatório Assistencial Trimestral de forma direta se a Unidade enviou os relatórios no prazo estipulado em contrato e sim apenas no CTAI declarando apenas que foi enviado. Esta Comissão solicita que nos próximos relatórios essa informação seja enviada a fim de ter melhor fundamento para nossa análise.

⁷ Com relação ao Apontamento de Desconto observou-se que na tabela elaborada pela DGMMAS não foram colocados os devidos pesos dos atendimentos, essa Comissão solicita ajuste dos valores.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2019, exceto: janeiro/2019: Atendimentos Ambulatoriais Médicos e fevereiro/2019: Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE LIMOEIRO vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 03 de setembro de 2019.

CHARLES MURILO NOGUEIRA DE LIMA
Matrícula 395.715-2/SES
Revisor

Patrícia Maria Santos Andrade

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE
Matrícula 389.822-9/SES
Relatora

Daniel Marques Ramos Carneiro

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Revisor

Sandra Maciel Navarro

SANDRA MACIEL NAVARRO
Matrícula 388.908-4/SES
Revisora